



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" L E I N.º 1.564/84 "

= DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DA VILA DE CRISTAL, NO ANTIGO DISTRITO DE PEDRO CANÁRIO, E LEVADO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA LEI ESTADUAL Nº 3.623/83, DE 23/12/83 =

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Perímetro Urbano de Cristal, no antigo Distrito, hoje Município de Pedro Canário, por força da Lei Estadual nº 3.623/83, de 23/12/83

Artº 2º - O Perímetro Urbano da Vila de Cristal tem seu ponto inicial no marco fincado na margem do Córrego da Represa na propriedade pertencente aos herdeiros de Izaias Freitas; subindo por esse Córrego, até encontrar o marco fincado em sua margem direita, na propriedade pertencente a CRIDASA-Cristal Destilaria Autônoma de Alcool S/A. Partindo desse ponto, em linha reta no sentido oeste, até encontrar a Represa, no Rio Itaúnas, na propriedade pertencente ao Sr. José Luiz da Costa. Descendo pelo Rio Itaúnas até encontrar o marco fincado na margem esquerda desse Rio, na propriedade pertencente aos herdeiros de Izaias Freitas. Partindo desse marco, em linha reta, no sentido leste, até encontrar o ponto inicial descrito na presente Lei.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 04 de maio de 1984.


ORIBES STORCH
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 1.564/84 2 .

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (ES), em 04 de maio de 1984.

OLIVEIRA FONSECA
CHEFE DE GABINETE